PARECER-PGE-004 - Vantagem indevida se consuma na solicitação fraudulenta.

Ementa:

Lei Anticorrupção. Processo Administrativo de Responsabilização de Empresas (PAR). Vantagem indevida quantificada. Consumação no momento da solicitação fraudulenta, independentemente de ressarcimento posterior. Devolução de valores não afasta a ilicitude nem descaracteriza o benefício auferido.

Descrição:

O parecer analisa a configuração de vantagem indevida no âmbito da Lei Anticorrupção, destacando que sua consumação ocorre com a solicitação de pagamento fraudulento. Embora a defesa alegue ressarcimento posterior dos valores, conclui-se que tal devolução não elide a infração nem afasta a responsabilização administrativa, pois o ilícito já se perfectibilizou juridicamente no momento da conduta.

Links úteis: **PARECER-PGE-004 - Vantagem indevida se consuma na solicitação fraudulenta**

Revision #2
Created 2026-05-22 19:28:34 UTC by Verônica Torres
Updated 2026-09-15 15:20:31 UTC by Verônica Torres